



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-S.A
PARA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONVÊNIO DE ADESÃO COM EFPC- PREFEITURA DE LEME
Proc. Administrativo nº095/2022
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2.022, às 09 horas, na sala do departamento de licitações da Prefeitura de Leme, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Especial designada pela Portaria nº 115/2022 (alterada pela Portaria nº272/2022), teve início da sessão para julgamento das propostas apresentadas pelas interessadas no objeto do presente chamamento público. Aí sendo, foi dito inicialmente, que houveram 04 (quatro) interessados que remeteram sua documentação e propostas, a saber:

1. FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEE - CNPJ/MF Nº 90.884.412/0001-24;
2. BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL - CNPJ/MF Nº 00.544.659/0001-09;
3. PREVCOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF Nº 15.401.381/0001-98; e,
4. FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, IPEA, CNPQ, INPE e INPA - CNPJ/MF Nº 00.529.958/0001-74

Ato contínuo, foi dito pela comissão que, em análise ao apresentado, considerando os critérios fixados no edital, consideravam que todas atenderam as exigências relativas a documentação e, em relação a pontuação, classificava as participantes da seguinte forma:

Classificação

- 1 - BB PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL - CNPJ/MF Nº 00.544.659/0001-09; pontos - 38
- 2 - FIPECq - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, IPEA, CNPQ, INPE e INPA - CNPJ/MF Nº 00.529.958/0001-74; pontos - 37
- 3 - FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEE - CNPJ/MF Nº 90.884.412/0001-24; pontos - 35
- 4 - PREVCOM - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF Nº 15.401.381/0001-98; pontos - 28

Efetuada a classificação acima, determinou a publicação da presente para fins de início do prazo recursal, nos termos do edital. Após, em caso de recurso, intimem-se para eventuais contrarrazões. Após, retorne-se os autos a comissão. Decorrido "in albis" o prazo recursal, encaminhe-se os autos a autoridade competente para prosseguimento. Nada mais.

NOME	ASSINATURA
CHRISTIAN CLAUDIO ALVES	
VALÉRIO BRAIDO NETO	
PRISCILA APARECIDA DE SOUZA SCATOLINI	
TATIANE MARTINS MARIOTTO	
JESSICA ROBERTA CELLO	